



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2022
Processo nº 1371/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (“**serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito**”.) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 04.707.599/0001-59**, com sede Avenida: Jones dos Santos Neves, Nº33-A – Centro- Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso I, oriundo do Processo Administrativo nº 1371/2022, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de pessoas físicas e/ou jurídica no serviço de proteção ao crédito** para atender as necessidades do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura municipal de Conceição da Barra/ES. Os serviços a serem executados compreendem o tratamento e o enriquecimento de dados cadastrais, e a inclusão do registro de dívidas vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no Sistema do SMARTB.

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer ao CONTRATANTE os serviços constantes do processo nº 1371/2022, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização dos Serviços, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

2.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos Reais)**, com o valor mensal de **R\$ 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)**. No qual inclui todo o tributo incidente bem como, transporte e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.07.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

20.07.20 Gestão Secretaria Municipal Planejamento Finanças e Tributação.



Classificação Funcional: 04.123.0019.2.0144
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.
Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

5.1 - A Contratado se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, aquisição e prestação de serviços proveniente de realização de “prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito”.

§ 1º -O Contratado obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - O Contratado obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2 O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo nº 1371/2022, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este contrato terá a vigência de até 31 de Dezembro 2022, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finança e Tributação, na pessoa Sr^a Priscila da Conceição Lopes, a fim de cumprir rigorosamente, os serviços, os prazos e condições da proposta e as disposições deste contrato.

7.2 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



7.4 É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados no Termo de Referência, ou, ainda quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA OITAVA
DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

8.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

9.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra-ES, comarca de Conceição da Barra-ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 14 de Junho de 2022.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
CNPJ-MF sob o nº 04.707.599/0001-59
Contratado


Fiscal do Contrato: Priscila da Conceição Lopes
Matrícula: 8654
Telefone: 27 9.9790-8552
E-mail: Lopes_priscil@hotmail.com
Cargo/Função: Operador de Apoio Administrativo

Contrato nº 072/2022 Página 3 de 5



Anexo I

Descrição do material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.19.02.0006-1	SV			0,000	08,000	4.600,0000	36.800,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Contratação de instituição especializada em prestação de serviço de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito, bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoa Física e Jurídica.

Valor Total R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil Oitocentos Reais).

Anexo II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS POR
ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

1- OBJETO

1.1. Contratação da Software de prestação de serviços continuados de inclusão de registro de pessoa física e/ou jurídica no serviço de proteção ao crédito para atender às necessidades do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES. Os serviços a serem executados compreendem o tratamento e o enriquecimento de dados cadastrais, e a inclusão do registro de dívida vencida e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no Sistema do SMARTB.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por objeto a Contratação do Serviço de Proteção ao Crédito, tendo em vista que o Sistema Tributário não contém em seu cadastro de informações atualizadas, como endereçamento postal e outros dados essenciais para identificação de devedores de anuidades e taxas, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança mais rigorosa e a negativação do profissional ou empresa inadimplente no cadastro de consumidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;
- b) Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;
- c) Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;
- d) Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.
- e) Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a entrega dos serviços, quando solicitados, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A contratante obriga-se a:



4.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

4.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; o associado deve consumir R\$ 2.650,00 a R\$ 4.000 em 1.000 inclusões ao mês ou em diversos produtos referentes a tabela, o valor é físico, caso ultrapasse o consumo será cobrado excedente, o mesmo não é acumulativo para o mês seguinte.

4.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, prazo pagamento de 30 dias.

6. VALIDADE DO CONTRATO

6.1. O Contrato será renovado mensalmente, com prazo máximo 31 de Dezembro de 2022, pois o mesmo passa por alteração com base no reajuste salarial.